



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO ADITIVO nº. 04/2022

**PROCESSO Nº 23475.001182/2020-15
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020
CONTRATO Nº 0001/2021**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A
EMPRESA CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, na cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eduardo Butzen, nomeado pela Portaria 107/2020, publicada no *DOU* de 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1811737 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.560/0001-85, sediada na rua Santa Catarina, 651, Centro, no município de Herval D'Oeste – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Claudiane Marilene Fries de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 1333243 SSP SC, e CPF nº 479.912.759-49, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021** mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 15 dias corridos, com início em 13/05/2022, encerrando-se em 28/05/2022..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico assinado pela comissão de fiscalização em 02/05/2022; e Cronograma físico-financeiro atualizado.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Catarinense
Campus Luzerna**

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna (SC), 06 de maio de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
